



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 007/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º Tombamento: 1284/2014 N.º Auto: 2014/16230 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Área de Preservação Permanente Parte(s) Interessada(s): Aldenira Rodrigues Queiroz, José Carlos Monteiro de Souza.	Públio Caio Bessa Cyrino	SUPOSTA DEGRADAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA, COM O MESMO OBJETO DO PRESENTE IC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE DEVERÁ OCORRER NA PROMOTÓRIA DE ORIGEM, POR APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 43, § 1.º DA RESOLUÇÃO N.º 006/15 – CSMP. ADEMAIS, VERIFICA-SE QUE OS PRAZOS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS, NOS TEMOS DO DIS-	À UNANIMIDADE DOS PRESENTES, PELA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE DEVERÁ OCORRER NA PROMOTÓRIA DE ORIGEM, POR APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 43, § 1.º DA RESOLUÇÃO N.º 006/15 – CSMP

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
POSTO NA RESOLUÇÃO Nº 006/2015/CSMP-AM.			
<p>2. Nº: 2015/16729 Classe: Notícia de Fato Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA EMEF JOSÉ SOBREIRA NASCIMENTO. GESTOR ESTARIA UTILIZANDO-SE DA UNIDADE ESCOLAR PARA FINS PARTICULARES. DESVIO DE MATERIAL ESCOLAR. FALTA DE MERENDA ESCOLAR. LOTAÇÃO SALA DE AULA. ASSÉDIO MORAL. EMPREGO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA INFANTIL. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS. FATOS APURADOS POR MEIO DE SINDICÂNCIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. PENDENTE DE INVESTIGAÇÃO FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA RECONHECIDOS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA. VOTO: PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM A PROMOTORIA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.</p>	<p>À UNANIMIDADE DOS PRESENTES, PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM A PROMOTORIA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.</p>
<p>3. Nº: 2014/30621 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Lígia Abraham Fraxe Licatti, DENIS SENA DAS CHAGAS TEN CEL QOPM, ROMMELL PAULO PEREIRA DA SILVA, Denis Sena das Chagas.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DUPLICIDADE DE VENCIMENTOS. IRREGULARIDADE NO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO MEMBRO MINISTERIAL. DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO A REINTEGRAÇÃO DO ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PM NO EXÉRCITO POR ENTENDER QUE ESTE NÃO É OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.			
<p>4. Nº: 2011/13209 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Penalidades Parte(s) Interessada(s): Francisco Deodato Guimarães, Antônio Evandro Melo de Oliveira, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Maria de Lourdes Lobo da Costa.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>APURAR POSSÍVEL INEXE- CUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 073/2007, CE- LEBRADO ENTRE A SECRE- TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TEC- MACON CONSTRUÇÕES LTDA, CUJO OBJETO SERIA A CONSTRUÇÃO DOS MÓ- DULOS I E II DA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADO NO BAIRRO AMAZONINO MENDES. A COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA E DISCIPLINA NAS LICITA- ÇÕES E CONTRATOS – CED/LC, IMPÔS À REFERI- DA EMPRESA A SANSÃO DE NÃO LICITAR E CON- TRATAR COM O PODER PÚ- BLICO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AJUIZOU AÇÃO ORDINÁ- RIA N.º 0624359- 86.2014.8.04.0001, EM FACE DA DEMANDADA COM O OBJETIVO DE BUSCAR O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA INEXEÇÃO DO CON- TRATO N.º 73/2007. FATOS ESTÃO SENDO APRECI- ADOS NA SEARA JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VOTO POR SUA HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento homologado, nos ter- mos do voto do Conse- lheiro Relator.</p>
<p>5. Nº Auto: 2012/23792 Clas- se: Inquérito Civil Assunto Principal: Revoga- ção/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): ADILSON COELHO COR- DEIRO, Secretaria Muni- cipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Ma- naus - SEMMAS, ALDENI- RA RODRIGUES QUEI- ROZ, Marcelo José de Lima Dutra, Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira, ELETROBRÁS AMAZO-</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL EM UNIDADE DE CONSERVA- ÇÃO MUNICIPAL, DECOR- RENTE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUS- TENTÁVEL DO TUPÉ. NO DECORRER DAS INVESTI- GAÇÕES, OS ÓRGÃOS AM- BIENTAIS COLACIONA- RAM À CARTILHA PRO- CESSUAL, A INFORMAÇÃO DE QUE NA ÁREA EM QUESTÃO A REDE ELÉTRI-</p>	<p>À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento homologado, nos ter- mos do voto do Conse- lheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>NAS ENERGIA, Fábio Rodrigues Marques, José Carlos Monteiro de Souza,</p>		<p>CA SERIA IMPLANTADA EM LOCAL ABERTO PELA PRÓPRIA COMUNIDADE JÁ EM USO, ALÉM DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA SEMMAS EM 2013. ADEMAIS, A LEI N.º 3.219, DE 28.12.2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE COM POTENCIAL DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE, NÃO ESPECIFICA COMO FONTE POLUIDORA A ATIVIDADE DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DEVENDO SOMENTE SER SOLICITADO AO IPAM A AUTORIZAÇÃO PARA A SUPRESSÃO VEGETAL, SE FOR O CASO. INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>6. Nº Tombamento: 4682/2013 Nº Auto: 2008/14493 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Improbidade Administrativa Parte(s) Interessada(s): Waldívia Ferreira Alencar.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DANO AO ERÁRIO. ADIMPLENTO, EM DUPLICIDADE, DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, JÁ QUE PAGOS, AO MESMO TEMPO, QUER PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, QUER PELO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS, NO BIÊNIO 1995- 1996. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência.</p>
<p>7. Nº Tombamento: 795/2014 Nº Auto: 2014/11328 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição Parte(s) Interessada(s): Daniel Brandao de Almeida, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, WILSON DUARTE ALECRIM, CETAM - CONCURSO CORPO DE BOMBEIROS.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO DO CORPO DE BOMBEIROS. CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS. JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO APURADA NO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, QUE DEVERÁ OCORRER NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POR APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 43, § 1.º DA RESOLUÇÃO N.º 006/15 – CSMP.	
<p>8. Nº Tombamento: 509/2015 Nº Auto: 2014/47435 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Francisco Taumaturgo Correia Pinheiro, Membros que Atuaram no feito: Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus, Públio Caio Bessa Cyrino-03º Procurador de Justiça, Pedro Bezerra Filho-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur. - Subprocurador(a), Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Carolina Monteiro Chagas Maia-06º Promotor(a) de Justiça de Manaus.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>ALEGADA OFENSA A LEI N. 12.527/11 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM FORNECER DADOS RELATIVOS AOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>9. Nº Tombamento: 3233/2013 Nº Auto: 2013/36914 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL, LUIS ODILO SOUZA REIS, DORALÚCIA VASCONCELOS REBOLÇO, Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano de Manaus - IMPLURB,</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>ORDEM URBANÍSTICA. ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO. REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>10 Nº Tombamento: 2315/2015 Nº Auto: 2015/23443 Classe:</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>AMBIENTAL. SUPRESSÃO DE ÁRVORES</p>	<p>À unanimidade dos pre-</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>se: Inquérito Civil Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, JOSÉ ROBERTO DO CARMO, Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50º Promotor de Justiça de Manaus, Públio Caio Bessa Cyrino-Conselho Superior do MP (CSMP) - 5º Membro (Classe),</p>		<p>NATIVAS EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA. CORTE DE NÚMERO REDUZIDO DE ÁRVORES QUE NÃO CONFIGURA DANO À COLETIVIDADE. DESNECESSÁRIO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ARQUIVAMENTO RECOMENDADO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	<p>sentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
11	<p>Nº Tombamento: 768/2016 Nº Auto: 2016/3538 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): OBRA IRREGULAR, JOSÉ LENILSON BARBOSA VIEIRA, Membros que Atuaram no feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>ORDEM URBANÍSTICA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA VERDE PERTENCENTE A CONJUNTO RESIDENCIAL. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. OBRA EMBARGADA PELA ADMINISTRAÇÃO. PERDA OBJETO. RECURSO. IMPROVIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE (IMPLURB). DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
12	<p>Nº Tombamento: 2972/2012 Nº Auto: 2010/27802 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR Parte(s) Interessada(s): JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELOS DE ARAÚJO, DENIS SENA DAS CHAGAS TEN CEL QOPM, Jerfeson Nepumuceno Caldas, DANIEL GUSTAVO BEZ, Edvaldo Sabbadini, SÉRGIO</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>APURAR SUPOSTA OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃO RESPONSÁVEIS, ACERCA DO INGRESSO DE PESCADO NO ESTADO DO AMAZONAS, EM DESCORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS, PROVENIENTES EM SUA MAIOR PARTE DOS ESTADOS DE RORAIMA E RONDÔNIA, NOS TERMOS DA REPRESENTAÇÃO FORMALIZA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>ROCHA MUNIZ, Geraldo Bernardino, Edivar dos Santos Almeida, MAURO SOUZA.</p>		<p>DA PELA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS AQUAVIÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS – AIAEA. NO DECORRER DAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELA 51.ª PRODECON, FOI EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AOS DIVERSOS ÓRGÃO AMBIENTAIS ENVOLVIDOS (COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, SEPA, SEMPAB E CODESAV E DVISA), VISANDO FISCALIZAÇÃO EFETIVA E PERENE DOS PESCADOS PROVENIENTES DE OUTROS ESTADOS, ASSIM COMO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AFETA ÀS NORMAS DE HIGIENE, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS. FATOS APURADOS DE FORMA SATISFATÓRIA. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO POR SUA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>13 Nº Tombamento: 4742/2014 Nº Auto: 2014/49173 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): RÔMULO VALENTE CAVALCANTE. Membros que Atuaram no feito: Pedro Bezerra Filho-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur. - Subprocurador(a), Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino.</p>	<p>ALEGADA OFENSA À LEI N. 12.527/11 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM FORNECER DADOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS À DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELGÊNCIA DO ARTIGO 39, I, DA RESOLUÇÃO N. 006/15 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>14 Nº Tombamento: 2285/2013 Nº Auto: 2013/25274 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL, Ulisses Tapajós Neto, Lourival Litaiff Praia, MARCELO MAGALDI ALVES, ROBERTO MOITA, Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha-63º Promotor de Justiça de Manaus, Públio Caio Bessa Cyrino-Conselho Superior do MP (CSMP) - 5º Membro (Classe), Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-63º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE UM ABRIGO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE SOLIMÕES, Nº 19, ESQUINA COM A RUA VISCONDE DE CAMARAGIBE, CAUSANDO TRANSTORNOS E INSEGURANÇA PARA VIZINHANÇA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO RECOMENDADO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, III DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>15 Nº Tombamento: 4166/2014 Nº Auto: 2014/49114 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): SEMOSB - Secretário Américo Gorayeb Júnior, MARIA DEUZA VILAR DE OLIVEIRA, Marcellus José Barroso Campelo, ESTADO DO AMAZONAS, DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS, Antonio de Almeida Peixoto Filho, ROBERTO MOITA.</p>	<p>Públio Caio Bessa Cyrino</p>	<p>ORDEM URBANÍSTICA. OBRA PÚBLICA DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE SÃO RAIMUNDO. LOGRADOURO PÚBLICO DESATIVADO. ALEGADA A IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E VEÍCULOS. IN LOCO. ADOÇÃO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS IMÓVEIS POR MEIO DO PARQUE RIO NEGRO. SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>16 Nº Tombamento: 472/2013 Nº Auto: 2013/4166 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Produto Impróprio</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ACOMPANHAMENTO. IRREGULARI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos ter-</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Parte(s) Interessada(s): João Ferdinando Barreto, Membros que Atuaram no feito: Otávio de Souza Gomes-51º Promotor de Justiça de Manaus.		DADE CONSTATADA EM ALGUMAS ATIVIDADES DE EMPRESAS COMPROMITENTES. FECHAMENTO DAS EMPRESAS. PERDA DO OBJETO. AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA NOVA DEMANDA. OBSERVAÇÃO SOBRE NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR TAC. RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	mos do voto do Conselho Relator.
17	Nº Tombamento: 1960/2012 Nº Auto: 2011/7339 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): Silma Pacheco Ramos, CETRAM - Central de Energia e Tratamento de Resíduos da Amazônia, ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA, Amazonas Comércio de Piscinas Ltda.	José Roque Nunes Marques	DIREITO AMBIENTAL. IRREGULARIDADE EM TRANSPORTE DE PRODUTO QUÍMICO. DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES AMBIENTAIS. ENCAMINHAMENTO. NÃO CONSUMAÇÃO DE FATOTÍPICO E ANTIJURÍDICO. PRODUTO TRANSPORTADO DE FORMA REGULAR. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator.
18	Nº Tombamento: Nº Auto: 2012/5422 Classe: Procedimento Interno Assunto Principal: Promoção Parte(s) Interessada(s): José Felipe da Cunha Fish.	José Roque Nunes Marques	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO INTERNO. IMPUGNAÇÃO À LISTA DE ANTIGUIDADE PUBLICADA EM 30/01/2012. DECISÃO PROLATADA PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCESSO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N' 0.00.000.000505/2009-11. VIA NÃO ADEQUADA PARA A DEMANDA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator.
19	Nº Tombamento: 3577/2012 Nº Auto: 2012/22872 Classe: Procedimento Preparatório Assunto Principal: Pessoa Idosa Parte(s) Interessada(s): DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100, Membros que Atuaram no	José Roque Nunes Marques	ESTATUTO DO IDOSO. DENÚNCIA. DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA CONTRA IDOSOS. VISITA REALIZADA. CONSTATAÇÃO IN LOCO. FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	feito: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58º Promotor de Justiça de Manaus.		TO. IMPROCEDÊNCIA. COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS. HOMOLOGAÇÃO.	
20	Nº Tombamento: 5757/2012 Nº Auto: 2012/39192 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Medidas de Proteção Parte(s) Interessada(s): JUCILANE FERREIRA DA ROCHA, EDSON FERREIRA DA ROCHA, ANA LÚCIA ARAÚJO DE JESUS, Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	ESTATUTO DO IDOSO. SUPPOSTO COMETIMENTO DE MAUS TRATOS. NEGLIGÊNCIA. ABUSO ECONÔMICO POR FAMILIARES. VISITA NO LOCAL. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE DA SITUAÇÃO. PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
21	Nº Tombamento: 1984/2013 Nº Auto: 2013/21490 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Alexandre Augusto Guedes Guimarães, Tribunal de Contas do Estado - TCE, SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Érico Xavier Deserto e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho.	José Roque Nunes Marques	DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. PAGAMENTO. GRATIFICAÇÃO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ POR SERVIDORES. DUPLICIDADE. IRREGULARIDADE CONSTATADA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ADEQUAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22	Nº Tombamento: 2986/2015 Nº Auto: 2015/29680 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, SINVAL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR.	José Roque Nunes Marques	DIREITO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO. VEÍCULO DE PROPAGANDA VOLANTE. AUTO DE INFRAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE MULTA. REGULARIZAÇÃO. SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTERIOR AO AUTO DE INFRAÇÃO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23	Nº Tombamento: 4194/2015 Nº Auto: 2015/37371 Classe:	José Roque Nunes Marques	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE	À unanimidade dos pre-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	se: Procedimento Preparatório Assunto Principal: Convênio Parte(s) Interessada(s): Josué Cláudio de Souza Filho.	ques	DIREITO PÚBLICO: LICITAÇÕES, CONVÊNIO. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA PELO TCE. BAIXA OFENSA PATRIMONIAL. ENUNCIADO 34, DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.	sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24	Nº Tombamento: 3912/2015 Nº Auto: 2015/36693 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada Parte(s) Interessada(s): ESTADO DO AMAZONAS, Pedro Elias de Souza, ANA PAULA MEDEIROS VERRAS, Membros que Atuaram no feito: Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-54º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	DIREITO FUNDAMENTAL INDIVIDUAL INDISPONÍVEL À SAÚDE. DEFICIÊNCIA DE POLÍTICA PÚBLICA. FALTA DO MEDICAMENTO AVASTIN (BEVACIZUMABE) NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE. DEMANDA SOCIAL REPRIMIDA. RAZÕES PARA O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM DESCOMPASSO COM A NOVA LEITURA SOBRE DIREITOS SOCIAIS NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO <i>PARQUET</i> MESMO EM CASOS DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS. ATUAÇÃO INSUFICIENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL NO CASO CONCRETO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação da promoção de arquivamento.
25	Nº Tombamento: 1817/2014 Nº Auto: 2014/23993 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Dever de Informação Parte(s) Interessada(s): Rosely de Assis Fernandes, SUPERMERCADO DB, DB Supermercados, Alessandro Cohen Melo, Frederico Mendonça Martins, Janaina Sales Rodrigues, Membros que Atuaram no feito: Otávio de Souza Gomes-51º Promotor de Justiça de Manaus, Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus,	José Roque Nunes Marques	DEFESA DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1836/2014 POR REDE ESPECÍFICA DE SUPERMERCADOS. EXISTÊNCIA DE IC FISCALIZANDO O CUMPRIMENTO DA MESMA LEI EM RELAÇÃO ÀS PRINCIPAIS REDES DE MERCADOS E SUPERMERCADOS DE MANAUS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
26	Nº Tombamento: 3761/2014 Nº Auto: 2014/45470 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Interno Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA VERDE DE CONJUNTO HABITACIONAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27	Nº Tombamento: 829/2015 Nº Auto: 2014/56988 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Francisco Taumaturgo Correia Pinheiro, RÔMULO VALENTE CAVALCANTE, Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO Á LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS POLICIAIS CIVIS. A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS EM CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA INFORMOU QUE A SOLICITAÇÃO FORMALIZADA PELO SENHOR RÔMULO VALENTE CAVALCANTE FOI CUMPRIDA CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. TERMO DE DECLARAÇÃO DO REQUERIDO RESSALTANDO QUE RECEBEU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DA PC DO AMAZONAS EM 24.07.2015. CONTROVÉRSIA EXISTENTE SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. VOTO POR SUA HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
28	Nº Tombamento: 4682/2014 Nº Auto: 2014/54098 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Enriquecimento ilícito Parte(s) Interessada(s): Breno Viana Ortiz, Membros que Atuaram no feito: Neyde Regina Demósthene Trindade-13º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DE PESCADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - FEPESCA E A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB, REFERENTE AO ANO DE 2008. A SETRAB INFORMOU QUE NÃO HOUVE CONVÊNIO CELEBRADO COM A FEPESCA NO ANO INFORMADO. A 13.ª PRODEPPP ACOSTOU A INFORMAÇÃO DE QUE JÁ ESTARIA TRAMITANDO INQUÉRITOS CIVIS, VISAN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO APURAR IRREGULARIDADES EM CONVÉNIOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA DEMANDA. REFERENTES AOS ANOS DE 2009, 2010, 2011 E 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO.	
<p>29 Nº Tombamento: 1507/2013 Nº Auto: 2013/15077 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Edital Parte(s) Interessada(s): FERNANDO G. DE MELO, IVANHOÉ AMAZONAS M. FILHO.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÕES DE IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS EXIGÊNCIAS DO CERTAME. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>30 Nº Tombamento: 5688/2015 Nº Auto: 2015/47811 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Luis Fabian Pereira Barbosa, anonimo, ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES, Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. RECLAMAÇÃO SOBRE MAU FUNCIONAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR E IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA AOS APLICADORES DA PROVA DO ENEM. ACOMPANHAMENTO DA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DOS CONDICIONADORES DE AR. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS APLICADORES DAS PROVAS DO ENEM E NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>31 Nº Tombamento: 1700/2013 Nº Auto: 2008/28930 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada Parte(s) Interessada(s): Luzimeire Marques Vilhena, BEL FRANK QUEIROZ DE AZEVEDO, Adriano Augusto Pereira Machado, WILSON DUARTE ALECRIM, MARIA DAS GRACAS MATEUS DOS SAN-</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. NEGLIGÊNCIA. ATENDIMENTO MÉDICO. MENOR DE IDADE. ÓBITO POR CAUSA DESCONHECIDA. UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. SINDICÂNCIA. CONSELHO DE MEDICINA. ARQUIVAMENTO. REQUISICÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo retorno dos autos para Promotoria de origem. diligência. não homologação do arquivamento.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	TOS, Plinio Cesar Albuquerque Coêlho, Pedro Elias de Souza, MARLÚCIA NASCIMENTO DA SILVA, LUANA LIMA DE SOUZA.		NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA. NOVO ENDEREÇO. NOVA TENTATIVA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROMOTÓRIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
32	Nº Tombamento: 4653/2012 Nº Auto: 2010/24558 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Estabelecimentos de Ensino Parte(s) Interessada(s): Bianca Sampaio Cestaro, Camila Gomes Diógenes, Valério Menegat, Andrea Oliveira de Souza Silva, FACULDADE LA SALLE-MANAUS/AM, Marta Wendel Abramo, DRA. JUSSARA GONÇALVES LUMMERTZ, Alunos de Educação Física da Faculdade La Salle, Membros que Atuaram no feito: Ana Cláudia Abboud Daou-52º Promotor de Justiça de Manaus, Otávio de Souza Gomes-51º Promotor de Justiça de Manaus, Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus,	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. IRREGULARIDADE EM ESCOLA PARTICULAR. CORPO DOCENTE. DISCIPLINA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA. PROFESSOR NÃO QUALIFICADO PARA A ÁREA. GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA. ADEQUAÇÃO DA FACULDADE À EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGULARIDADE DO CURSO. CONSTATAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUNTADA AOS AUTOS DO RELATÓRIO CONCLUSIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS.	À unanimidade dos presentes, pela necessidade diligências. Não Arquivamento.
33	Nº Tombamento: 2750/2013 Nº Auto: 2012/29994 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Segurança em Edificações Parte(s) Interessada(s): Iza Amélia da Castro Albuquerque, Hospital Pronto-cord, Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-81º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. IRREGULARIDADE DE SERVIÇO. NÃO FUNCIONAMENTO DE ELEVADOR EM UNIDADE HOSPITALAR. TRANSPORTE DE PACIENTES AOS ANDARES SUPERIORES. INSPEÇÃO. REGULARIDADE VERIFICADA IN LOCO. FUNCIONAMENTO DO MÓVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
34	Nº Tombamento: 4866/2014 Nº Auto: 2014/55910 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Viola-	José Roque Nunes Marques	CONTROLE DA PROIBIDAÇÃO ADMINISTRATIVA. INVESTIGAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES NA PRES-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos ter-

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	ção aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Josué Cláudio de Souza Filho, Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-79º Promotor de Justiça de Manaus,		TAÇÃO DE CONTAS DA ALE/AM NO EXERCÍCIO DE 2006. IDENTIDADE DE OBJETOS INVESTIGADOS. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO JÁ EXAURIDO EM OUTRA PROMOTORIA E QUE VEIO A TER SEU ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO PELO C.S.M.P. JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO NA ADI 016.2012.PGJ.GAJ . HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	mos do voto do Conselho Relator.
35	Nº Tombamento: 77/2015 Nº Auto: 2014/56866 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO URBANÍSTICO. MEIO-FIO DETERIORADO. POSSIBILIDADE DE DESABAMENTO NO LOCAL. REQUISIÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES. REFORMA PROVIDENCIADA. REGULARIDADE NO LOCAL. AUDIÊNCIA REALIZADA. CONFIRMAÇÃO DO INTERESSADO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE QUEDA. PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator.
36	Nº Tombamento: 17/2013 Nº Auto: 2013/138 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Parte(s) Interessada(s): Rennalt Lessa de Freitas-OAB/Am 8.020, SARA MELO DE ARAÚJO, Construtora Capital Rossi, Membros que Atuaram no feito: Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus.	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO IMOBILIÁRIO. RESCISÃO CONTRATUAL SUPOSTA ARBITRARIEDADE. RETENÇÃO DO VALOR JÁ PAGO. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator.
37	Nº Tombamento: 910/2013 Nº Auto: 2013/8621 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde Parte(s) Interessada(s): José Duarte dos Santos Filho, WILSON DUARTE ALECRIM, Hospital Santa Júlia.	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO. GOVERNO DO ESTADO. HOSPITAL DE REDE PARTICULAR. REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDIOPEDIÁTRICAS. ALTA COMPLEXIDADE. CUMPRIMENTO CONTRATUAL. REGULARI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselho Relator.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DADE DOS SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
<p>38 Nº Tombamento: 1678/2014 Nº Auto: 2014/22381 Classe: Procedimento Preparatório Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde Parte(s) Interessada(s): WILSON DUARTE ALECRIM, HOSPITAL E SPA POLICLINICA DANILO CORREA.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE AMBIENTE DESCONFORTÁVEL. CALOR EXCESSIVO. FALTA DE CONDICIONADORES DE AR. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DE ESTADO. PERÍCIA. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CONSTATAÇÃO <i>IN LOCO</i>. REGULARIDADE, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>39 Nº Tombamento: 4615/2014 Nº Auto: 2014/53482 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, TRIANGULO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. SISTEMA SONORO. AUTO DE INFRAÇÃO. SEMMAS. VISTORIA REALIZADA. SISTEMA SONORO ACIMA DO PERMITIDO. INCAPACIDADE DE INDIVIDUALIZAR A CONTRIBUIÇÃO DO SOM VISTORIADO. REGIÃO COM VÁRIAS FONTES SONORAS SIMILARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>40 Nº Tombamento: Nº Auto: 2016/25712 Classe: Mero Expediente.</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>CONTROLE DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PELO MUNICÍPIO SEM SUBMISSÃO A CONCURSO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS. DEMORA NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVAS. PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL A MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTATA EM CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DA EM 2013. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
<p>41 Nº Tombamento: 2645/2012 Nº Auto: 2012/14761 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Ordem Urbanística Parte(s) Interessada(s): Dionísio Pereira Costa, Sérgio Túlio Xerez de Mattos, Secretária Municipal de Infraestrutura- SEMINF- PMM,</p>	<p>José Roque Nunes Marques</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ONLINE. CENTRO DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE TAMPAS NOS BUEIROS EM BAIRRO DA CAPITAL. RESPONSABILIDADE APURADA. SEMINF. REGULARIDADE POSTERIOR DA SITUAÇÃO. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE INFRAESTRUTURA. PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>42 Nº Tombamento: 3682/2012 Nº Auto: 2012/11388 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Improbidade Administrativa Parte(s) Interessada(s): ELETROFERRO CONSTRUÇÕES SA, Mônica Santa Rita Bonfim OAB/AM 3384, Izolda de Castro e Couto Valle, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, Eronildo Braga Bezerra, Valdenor Pontes Cardoso.</p>	<p>Pedro Bezerra Filho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE PRODUÇÃO RURAL, ERONILDO BRAGA BEZERRA EM VIRTUDE DE SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE SUBSÍDIOS DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL A INVASORES DE TERRA. SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SEPROR, HOVE A ABERTURA DE UM PROCESSO NA QUAL A COAGRAM SOLICITOU APOIO FINANCEIRO, NO ENTANTO, O REFERIDO PROCESSO FOI CANCELADO DEVIDO A ÁREA EM QUESTÃO ESTAR EM LITÍGIO JUDICIAL. DA MESMA FORMA, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA COMUNIDADE FREDERICO VEIGA - ASACOFV E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO - ASMOCONOPA, INFORMARAM ATRAVÉS DE NOTA DE ESCLARECIMENTO QUE INOBTANTE A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS À SEPROR, SEMPRE OBTIVE COMO RESPOSTA A IMPOSSIBILIDADE DE INVESTIMENTO EM</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>ÁREA OBJETO DE LITÍGIO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>43 N° Tombamento: 252/2013 N° Auto: 2013/2240 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Masami Miki, José Fernandes Júnior, HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO, Vereador Dr. Vitor Gomes Monteiro, CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Roberto Sabino.</p>	<p>Pedro Bezerra Filho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO, EM RAZÃO DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS EM ATÉ 3.565%. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E PELO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação da promoção de arquivamento e pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem como forma de diligência, nos termos do inciso I, do § 9.º, da Resolução n.º 006/2015.</p>
<p>44 N° Tombamento: 437/2014 N° Auto: 2014/6217 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Rafael da Silva Rocha, Antonio Ademir Stroski, Ana Eunice Aleixo,</p>	<p>Pedro Bezerra Filho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. IDENTIFICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS JUNTO AO IPAAM, PARA QUE SEJA IMPLANTADO UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO AMBIENTAL, INCLUINDO O CAMPO AGENTE FINANCIADOR, COM O OBJETIVO DE SOMENTE SEREM CONCEDIDOS FINANCIAMENTOS SE HOVER LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SOB ARGUMENTO DE QUE A MEDIDA PRETENDIDA NO INQUÉRITO INGRESSA NO PODER DISCRICIONÁRIO DO ÓRGÃO. PREVISÃO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES COLETIVOS. NE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação, e, por derradeiro, pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem como forma de diligência, nos termos do inciso I, do § 9.º, da Resolução n.º 006/2015.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão	
		CESSIDADE DE APLICAÇÃO DAS NORMAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 12 E 14, INCISO III, DA LEI 6.938/1981. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO, E, POR DERRADEIRO, PELO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.		
45	Nº Tombamento: 709/2015 Nº Auto: 2015/6692 Classe: Filho Assunto Principal: Adjucação Parte(s) Interessada(s): EPI-TÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO, ZENA MOURÃO GOELLNER GOULART, Wilson Duarte Alecrim.	Pedro Bezerra	INQUÉRITO CIVIL. APU-RAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO E INSTITUTO DA CRIANÇA DO AMAZONAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA. COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DECLARADA COMO FRACASSADA APÓS DENÚNCIAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.),
27 de janeiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro